



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## **EDITAL Nº 14/2021**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INDISSOCIÁVEL DE EVENTOS DO IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 150/2020 e de acordo com a Resolução nº 15/2020 do Conselho do Campus (CONCAMP) torna público o **Edital nº 14 – Seleção de Bolsistas para o Programa Indissociável de Eventos do IFRS – Campus Caxias do Sul** para atuar no âmbito das **Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Caxias do Sul**, de acordo com a Resolução nº 65, de 25 de julho de 2019 do Conselho Superior (CONSUP), e de acordo com a Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **1 DA FINALIDADE**

**1.1** Selecionar bolsistas para atuar no **Programa Indissociável de Eventos do IFRS – Campus Caxias do Sul**, o qual abrangerá os seguintes eventos:

- a) X Mostra IFtec
- b) VI Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão
- c) III Portas Abertas

#### **2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**2.1.** Serão disponibilizadas quatro vagas para estudantes de ensino médio;

**2.2** As vagas são para atuar no **Programa Indissociável de Eventos do IFRS – Campus Caxias do Sul**, de responsabilidade da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local).

**2.3** A carga horária individual para os bolsistas será de 16 horas semanais.

**2.4** O valor de bolsa para 16 horas semanais é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/mês.

**2.5** O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

**2.6** A previsão de vigência das bolsas é de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

- 2.7** O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
  - b) desistência voluntária;
  - c) quando sofrer pena disciplinar;
  - d) quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
  - e) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
  - f) encerramento da vigência da bolsa.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** A inscrição deve ser realizada somente através de formulário eletrônico, disponível em [Formulário de inscrição](#), anexando o histórico escolar.
- 3.2** Os prazos para a inscrição estão estabelecidos no Cronograma, item 4 deste Edital.
- 3.3** O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.4** No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seu anexo, invalidando toda e qualquer submissão anterior.
- 3.5** Será critério de desclassificação a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

### **4 DO CRONOGRAMA**

- 4.1** As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

<b>Fases</b>	<b>Prazo</b>
1. Publicação do Edital	11/06/2021
2. Período de inscrições (via <a href="#">Formulário de inscrição</a> )	11/06/2021 a 15/06/2021
3. Divulgação das homologadas e divulgação dos dias e horários das entrevistas e liberação do <a href="#">formulário eletrônico do questionário da etapa de análise documental</a>	16/06/2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

4. Realização das Entrevistas	17 e 18/06/2021
5. Divulgação do resultado final da seleção	23/06/2021
6. Envio, pelos bolsistas selecionados, do <a href="#">formulário eletrônico com a documentação</a>	Até 28/06/2021
7. Início das atividades do bolsista	01/07/2021
8. Término da vigência das bolsas	31/12/2021
9. Entrega do relatório final de atividades do bolsista	Até 10/01/2021

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

## 6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

**6.1** São requisitos obrigatórios para candidatar-se à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFRS, *Campus Caxias do Sul* no momento da inscrição para esta bolsa;
- b) dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;

**6.2** São compromissos dos bolsistas:

- a) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- b) estar frequentando curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- c) entregar o relatório final, de acordo com modelo constante no Anexo II, no prazo previsto no item 4 - Cronograma deste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades realizadas, de acordo com o modelo constante no Anexo II. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.
- d) divulgar os resultados parciais e/ou finais do programa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

- e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente com orientador definido pela Coordenação do Programa e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção;
- e) cumprir as exigências deste edital;
  - f) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

**6.3** Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita em duas etapas: Análise Documental (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.

**7.2** Na etapa de análise documental, serão analisadas as respostas do questionário que será disponibilizado por meio de formulário eletrônico aos estudantes cujas inscrições forem homologadas. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório. Estará habilitado para a Etapa 2 o candidato que alcançar pontuação mínima de 3,5 pontos.

**7.3** Somente serão entrevistados os 12 candidatos habilitados para a Etapa 2 que obtiverem a maior pontuação na Etapa 1, ou até o limite de candidatos com pontuação idêntica na 12ª posição.

**7.4** A critério da CIEPE Local, a entrevista poderá ser realizada em grupo. Se a Etapa 2 não resultar em número mínimo de aprovados, poderão ser chamados os candidatos habilitados na Etapa 1, respeitando-se a ordem de classificação.

**7.5** O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à cada etapa prevista e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório. A pontuação de cada etapa está assim distribuída:

<b>Etapa</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Análise documental	5 pontos
2. Entrevista	5 pontos
Total:	10 pontos

**7.6** A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise documental (Etapa 1) e na entrevista (Etapa 2), totalizando até 10 pontos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

**7.7** Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final até o limite de vagas previstas no item 2.1 deste edital.

**7.8** A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

**7.9** Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

**7.10** Os(as) classificados, e que não forem selecionados(as) para as vagas, integrarão lista de suplentes, durante o período de vigência da bolsa.

**7.11** Os candidatos selecionados deverão preencher e enviar formulário eletrônico, conforme item 4 - Cronograma deste edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) termo de compromisso (Anexo I) assinado pelo bolsista e por responsável (em caso de menor de 18 anos);
- b) cópia do cartão da conta bancária em nome do bolsista e sob sua titularidade, no qual conste o número de agência e conta. A conta deverá ser de titularidade do bolsista, podendo ser conta-corrente ou poupança. Caso o bolsista não disponha desses dados, poderá enviá-los ao e-mail [extensao@caxias.ifrs.edu.br](mailto:extensao@caxias.ifrs.edu.br) até o dia 01/07/2021. A informação correta dos dados da conta é de inteira responsabilidade do bolsista.

## **8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS**

**8.1** As atividades dos bolsistas, em todas as ações previstas no item 1 deste Edital, serão executadas, preferencialmente, sem a necessidade de atividades presenciais no campus ou em qualquer outro ambiente de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do IFRS.

- a) Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a Comissão local para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19” para deliberar sobre as demandas.
- b) Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS”.

**8.2** Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) acompanhamento das contas de e-mail das ações do Programa;
- b) organização de material de divulgação (elaboração, listagem, armazenamento e distribuição);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

- c) participação em reuniões para planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos do Programa;
- d) apoio na execução das ações previstas para cada um dos eventos do Programa;
- e) organização das listas para a emissão de certificados;
- f) apoio administrativo à equipe do programa;
- g) auxiliar em serviços de elaboração, organização, guarda e digitalização de documentos do Programa;
- h) monitorar as mídias sociais, site e e-mail do Programa;
- i) demais atividades correlatas.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista do Programa serão realizados pelas Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **10 DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA**

**10.1** O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista seja entregue em conformidade à Coordenação do Programa, até o dia 20 de cada mês;
- c) haja comprovação de frequência em curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%.

**10.2** O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, previstas nas alíneas 'b' e/ou 'c' do item 10.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

**11.2** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**11.3** Todo o processo de inscrição e seleção será realizado obrigatória e exclusivamente de forma remota.

**11.4** Os casos omissos serão decididos CIEPE Local e pela Direção Geral do *Campus*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

Caxias do Sul, 11 de junho de 2021.

---

JEFERSON LUIZ FACHINETTO(\*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 150/2020